

Ata da 14ª Reunião de 2015 do Centro de Estudos e Debates do TJRJ

Aos 20 de julho de 2015, às 18h, presentes o Diretor-Geral, Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos, o Des. Luciano Silva Barreto, Diretor da Área Criminal, a Juíza Lúcia Regina Esteves de Magalhães, o Juiz Marcello de Sá Baptista e a Juíza Maria Tereza Donatti, integrantes do Centro de Estudos e Debates do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, designados na forma da Resolução TJ/OE/RJ nº 06/2015, reuniram-se no CEDES, localizado à sala 911, da Lâmina I, para dar início à décima quarta reunião de trabalho, a primeira do Grupo Criminal. Com a palavra, o Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos deu as boas vindas aos participantes da reunião, apresentando a mecânica das sessões de trabalho do CEDES e a importância delas; ressaltou que a discussão de temas de interesse da magistratura se dão em proveito do exercício da própria jurisdição; exortou a que, como ocorre nos demais grupos, o ambiente deva ser o da informalidade e o da cordialidade, igualmente, nas reuniões dos juízes que atuam na esfera criminal, sem prejuízo da qualidade das propostas e dos temas debatidos por todos. A seguir, passou a palavra ao Des. Luciano Silva Barreto, que apresentou proposta da Diretoria da Área Criminal, a começar pela revisão dos verbetes da Súmula da Jurisprudência Predominante, relativos à matéria penal, em face do que considerou contrastante com entendimentos recentes do STF, do STJ e do próprio Tribunal de Justiça fluminense; tendo em vista o teor dos enunciados sumulares 70/ 74, 259 a 263 e 271 a 273, relativos à matéria criminal, deliberou-se no sentido de verificar em que medida esses verbetes estão em desacordo com arestos recentes, de modo a ser proposto o cancelamento de seu conteúdo em futuro encontro de desembargadores. Na sequência dos trabalhos, mencionou o Juiz Marcello de Sá Baptista a oportunidade dessa revisão, uma vez que as Câmaras Criminais, em algumas matérias, têm julgado de forma divergente, ao que lembrou o Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos a orientação da jurisprudência vinculante, a se tornar efetiva com a entrada em vigor do novo CPC, e a possibilidade da aplicação desse instituto, por analogia, ao diploma processual penal, segundo a regra de seu art. 3º; mencionou a Juíza Lúcia Regina Esteves de Magalhães ganhar força a lógica do precedente, inclusive no âmbito criminal, ao que concordaram os participantes da reunião ser conveniente produção de um artigo sobre o tema, a ser elaborado em momento oportuno. Mencionou a Juíza Maria Tereza Donatti ser de seu interesse abordar a questão da “audiência de custódia”, uma vez que considera esse tema relevante e, ainda, mal conhecido de alguns operadores do direito, que reputam desnecessária a rápida apresentação de preso em flagrante a um juiz. Ao final, apresentou o Des. Luciano Silva Barreto ofício circular, a ser encaminhado a todos os magistrados com competência em matéria criminal, em que é solicitado apresentação de artigos, estudos ou propostas de edição e alteração da Súmula deste Tribunal. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a sessão e lavrada esta

ata, determinando o Diretor-Geral sua distribuição e inclusão no *link* Atas do CEDES.